LEI Nº 1.078 DE 06 DE MAIO DE 2014

Dispõe sobre a atualização do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Público Municipal nos termos do Art. 5º, §único da Lei Federal 11.738/08 e § único do Art. 48 da Lei Complementar Municipal nº 027/2011 e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a atualização do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Público Municipal que atendam ao disposto no §2º, Art. 2º da Lei Federal 11.738/08.

§1º - A atualização mencionada no artigo 1º desta Lei utilizará como base de cálculo o valor do Piso Salarial Profissional Nacional – PSPN vigente no ano de 2014, correspondente a R$ 1.697,37(um mil seiscentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos) para uma jornada semanal de 40(quarenta) horas.

§2º - O valor do Piso referenciado no parágrafo anterior é resultante do disposto na Lei Federal 11.494/2007/FUNDEB, regulamentado por meio da Portaria Interministerial nº 16 de 17 de dezembro de 2013.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 1º de maio de 2014.

Art. 3º– Revogadas as disposições em contrário, notadamente a Lei Municipal nº 1.058 de 10 de outubro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 06 de maio de 2014.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal